



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.931/ 2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente para execução de obra de drenagem pluvial, calçamento e meio fio do bairro Malvinas, convênio Ministério das Cidades nº 0195368/46 de 2006.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 321.759,52 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.1.159 – Dren. Pluvial, Calçamentos, Passeios e Meio-Fio - MCIDA

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 321.759,52

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Superávit Financeiro proveniente dos recursos vinculados do Convênio nº 0195368-46/2006, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 256.737,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 65.022,52 (sessenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 65.022,52

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário